



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa nº. 121 - Centro - São João do Cariri - PB – Fone – 355 1001 - Fax (083) 355-1040
C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

Lei nº 813/2025.

Solicitação de Estadualização da Estrada de Terra que Interliga o Município de São João do Cariri ao Município de São Domingos do Cariri.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Secretaria de Estado da Infraestrutura, ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), e ao Governador do Estado da Paraíba, solicitação para a estadualização da estrada de terra que interliga o Município de São João do Cariri ao Município de São Domingos do Cariri, compreendendo o trecho da BR-412 até o Município de São Domingos, passando pelas comunidades rurais Uruçu, Mares e Gravatá.

Art. 2º A estadualização da referida estrada visa promover a melhoria na infraestrutura e o desenvolvimento das comunidades locais, garantindo maior segurança, conforto e mobilidade para os moradores e visitantes da região, além de facilitar o escoamento da produção agrícola e fomentar o turismo e o comércio entre os dois Municípios.

Art. 3º A solicitação de estadualização deverá contemplar a inclusão da estrada no programa estadual de conservação e manutenção de rodovias, visando à pavimentação, sinalização e melhorias necessárias para a trafegabilidade de veículos de pequeno, médio e grande porte.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para formalizar a solicitação junto aos órgãos competentes, inclusive realizando reuniões com as autoridades estaduais para garantir a viabilidade e urgência do pleito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo municipal de São João do Cariri, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Município